

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 997, de 25 de julho de 1.972.

Concede Pensão e dá
outras providências.

O EXERCÍCIO MUNICIPAL DE PATOS,

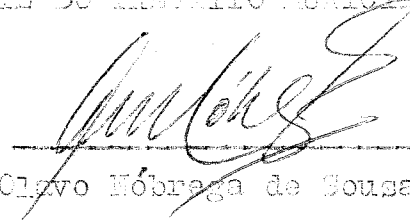
Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decretou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder pensão a viúva do ex-servidor aposentado Sr. EDRO DE SOUSA, falecido aos 14-05-72, no valor de Cr\$ 40,00 (Quarenta cruzeiros) mensal.

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial até a importância de Cr\$ 280,00 (duzentos e oitenta cruzeiros), destinado a ocorrer as despesas de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei terá efeito retroativo a contar de 1º de junho do corrente ano.

SABESSE DO EXERCÍCIO MUNICIPAL DE PATOS, 25 de julho de 1972.


= Dr. Cláudio Nobrega de Sousa = Prefeito Municipal =